

LEI Nº 201, de 13 de outubro de 1975.-

SÚMULA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1976.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSON PEREIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício de 1976, composto pela Receita e Despesa do Erário Municipal e pela Receita e Despesa dos órgãos da Prefeitura, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná e Lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que estima a RECEITA em Cr\$ 2.680.000 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.-

Art.- 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DO ERÁRIO

1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 1.966.700
Receita Tributária	Cr\$ 342.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 3.900
Receita Industrial	Cr\$ 130.000
Receita de Transferências Correntes	Cr\$ 1.419.300
Receitas Diversas	Cr\$ 71.500
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.607.400
Operações de Crédito	Cr\$ 250.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 15.000
Receita de Transferência de Capital.....	Cr\$ 448.300
T O T A L	Cr\$ 2.680.000

Art.- 2º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes do ORÇAMENTO analítico, obedecendo a programação por função, de acordo com o seguinte desdobramento:

Legislativa	Cr\$ 88.000
Administração e Planejamento	Cr\$ 353.000
Habituação e Urbanismo	Cr\$ 759.500
Transporte	Cr\$ 581.000
Educação e Cultura	Cr\$ 541.000
Saúde e Saneamento	Cr\$ 187.000
Agricultura	Cr\$ 170.500
<u>T O T A L</u>	<u>Cr\$ 2.680.000</u>

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	Cr\$ 88.000
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 75.000
Secretaria	Cr\$ 163.500
Serviço de Fazenda	Cr\$ 114.500
Serviços Urbanos	Cr\$ 759.500
Serviços Rodoviários	Cr\$ 581.000
Educação e Cultura	Cr\$ 541.000
Serviço de Saúde e Assist. Social	Cr\$ 187.000
Recursos Naturais e Agropecuários	Cr\$ 170.500
<u>T O T A L</u>	<u>Cr\$ 2.680.000</u>

Art.- 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, de conformidade com as normas que regem a matéria;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações globais por elementos de despesas, servindo de recurso o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, obedecidas as disposições do Decreto nº 200, de 25/02/1967.-

(cont.: Lei nº 201, de 13/15 (fls. 3)

Art. - 4º - A execução da despesa variável, dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, um Plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).-

Parágrafo único: - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir níveis previstos, poderão ser liberadas por Decreto do Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas no Plano de contenção.-

Art. - 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor dia 1º de janeiro de 1976.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 13 de outubro de 1975.-

Jovino Elso Pericolo

JOVINO ELSO PERIOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


AVELINO ZANON

Secretário Geral